

APROVADO EM 1ª
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 06/06/2018
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRAFO.
Em 13/06/2018
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 340-P

Goiânia, 14 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 204, aprovado em sessão realizada no dia 13 de junho corrente ano, de autoria do Deputado **JÚLIO DA RETÍFICA**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 204, DE 13 DE JUNHO DE 2018.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2018.

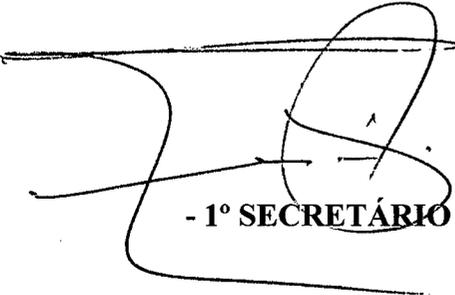
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CLUBE ESPORTIVO DE CAMPINORTE - CESCAMP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.599.488/0001-31, com sede no Município de Campinorte-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de junho de 2018.



- 1º SECRETÁRIO -



Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -



- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

Estado de Goiás



GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2018

ANO 181 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.842

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.177, DE 04 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei nº 19.406, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da prestação de Assistência Religiosa nos Hospitais Públicos e Privados do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 19.406, de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 1º O indeferimento ao acesso do assistente religioso deve ser precedido de decisão fundamentada do médico do paciente ou por motivos de segurança para o religioso.

§ 2º Os hospitais e unidades de saúde ficam obrigados a disponibilizarem, ao público e aos seus servidores, em local visível e de fácil acesso, uma cópia da presente Lei.

§ 3º A desobediência ao disposto nesta Lei implicará na penalidade de meio salário mínimo vigente ao tempo do fato, por cada infringência, para a instituição infratora.

§ 4º VETADO. "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de julho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÉDO JÚNIOR

Leonardo Moura Vilela

Protocolo 85164

LEI Nº 20.178, DE 04 DE JULHO DE 2018

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CLUBE ESPORTIVO DE CAMPINORTE - CESCAMP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.599.488/0001-31, com sede no Município de Campinorte-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de julho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÉDO JÚNIOR

Protocolo 85167

LEI Nº 20.179, DE 04 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "f" do Anexo III da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III - FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)

F - DE ACESSORAMENTO DE CONTROLE INTERNO - FCACI

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL - R\$
Assessor de Controle Interno I	FCACI-I	14	3.000,00
Assessor de Controle Interno II	FCACI-II	115	1.200,00

..... "(NR)

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de julho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÉDO JÚNIOR

Protocolo 85211

LEI Nº 20.180, DE 04 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir especificados da Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99.

V- 570 (quinhentos e setenta) cargos de Escrivão de Polícia Substituto.

Art. 100.

V- 480 (quatrocentos e oitenta) cargos de Agente de Polícia Substituto.

..... "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de julho de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÉDO JÚNIOR

Protocolo 85212

AVT. 204



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 19 de julho de 2018.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua
tramitação no Sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar